

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

NIRE 313.000.363-75

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

COMUNICADO AO MERCADO**CONCLUSÃO DA MESA DE CONCILIAÇÃO JUNTO AO TCE-MG**

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG (B3: CSMG3) (“Companhia” ou “COPASA MG”), em continuidade ao [Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 08.08.2025](#), informa que, nesta data, foi concluída a mesa de conciliação e prevenção de conflitos instaurada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (“TCE-MG”).

A mesa de conciliação teve por objetivo buscar o entendimento e a superação de pontos relacionados ao Marco Legal do Saneamento Básico, quanto à possibilidade de ampliação dos contratos de concessão e de programa celebrados entre a Companhia e 273 municípios mineiros, atualmente destinados à prestação exclusiva dos serviços de abastecimento de água, para incluir os serviços de esgotamento sanitário, sem a necessidade de prévio procedimento licitatório.

A COPASA MG e a Associação Mineira de Municípios (AMM), em comum acordo, apresentaram, ao final dos trabalhos conciliatórios, a proposta de termo de autocomposição. O instrumento reconhece a possibilidade jurídica da referida ampliação contratual, mediante a celebração de contratos substitutivos ou termos aditivos, conforme as particularidades de cada município.

A decisão sobre a adesão cabe exclusivamente a cada município. A inclusão dos serviços de esgotamento sanitário está condicionada ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a ser promovido pela extensão de seus prazos.

O termo de autocomposição será submetido à manifestação da Unidade Técnica do TCE-MG e do Ministério Público de Contas, para posterior deliberação do Pleno do Tribunal, condição necessária para que produza plenos efeitos.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2026.

Adriano Rudek de Moura

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores